



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores de Jatobá
Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000
CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JATOBA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.668/0001-06, com sede à Rua Rio Formoso, nº 21, Centro, CEP -56.470-00- JATOBÁ-PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **SANDRO ROGÉRIO GOMES BARBOSA**, brasileiro, casado, CPF N.º 879.333.064-20, Carteira de Identidade N.º 1.219.208 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS**, CPF N.º 135.209.624-20, endereço: Rua Promissão, 43 Itaparica, Jatobá -PE, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 002/2019, Dispensa nº 002/2019, celebram o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, fundamentado juridicamente nas disposições contidas na Lei 8.666/93, passando, para tanto, a pactuar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de Locação do Imóvel/compartimento medindo 5m x 18m, localizado na Rua Rio Formoso, 21 - Centro - Jatobá-PE, para funcionamento da Secretaria da CMJ, Sala do Controle Interno, Copa e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jatobá-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 4.464,48 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), dividida em parcelas iguais mensais de R\$ 372,04 (trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), pagáveis após o quinto dia útil do vencimento do mês, considerando a vigência deste pacto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

Os aluguéis poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, I e II da Lei nº 8666/93.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de Vereadores de Jatobá
Casa Legislativa Irani Felix da Silva
Rua Rio Formoso, 21 - Centro - 56470-000
CNPJ 01.615.668/0001-06 Jatobá - Pernambuco

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento dos serviços objeto do presente contrato - no valor previsto na cláusula segunda - correrá por conta do programa específico constante na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Jatobá, conforme abaixo:

01 – Câmara Municipal de Jatobá
01.01 – Câmara Municipal de Jatobá
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

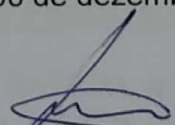
As demais cláusulas do contrato originário permanecerão vigentes e sem qualquer modificação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para excluir as dúvidas advindas deste instrumento.

E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas acima articuladas, editam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma para um só e único efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jatobá, 30 de dezembro de 2019.


Sandro Rogério Gomes Barbosa
Contratante


Antônio Monteiro dos Santos
Contratado

Testemunhas:

1) Marlene Alves Rangel CPF 027.923.294-24
2) Adriana Barros Da Silva CPF 044.263.364-57